

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e regida pelas Leis nºs 570/48 e 4.695/65 e pelos Decretos-Lei nºs 968/69 e 1.040/69, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aécio Prado Dantas Júnior, brasileiro, casado, contador, CI nº 743.584/SSP/SE e CPF nº 601.324.005-10, com inscrição no CRC/SE sob o nº 4.187, residente e domiciliado nesta Capital, após homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa SÔNIA MARA RODRIGUES DA SILVA SANTOS- EPP, CNPJ 32.825.598/0001-44, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, com respectivas alterações, e nos Decretos nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual prestação de serviços de estruturação de eventos, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2013, que para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Por via deste instrumento, o CRCSE obriga-se a:

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- b) convocar a empresa, por meio de ofício, enviando Plano de Execução dos Serviços para a realização do evento pretendido;
- c) emitir a Nota de Empenho, após ciência formal da empresa do Plano de Execução do evento pretendido;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa;
- e) solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, por não atenderem as especificações;
- f) ceder à empresa por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências onde serão instalados os equipamentos e alocados os profissionais para a prestação dos serviços, observadas as normas internas de segurança;
- g) designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Precos;
- h) efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CRCSE não está obrigado a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, estando assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus



anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) informar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do Serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas:
- e) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- f) não utilizar o nome do CRCSE, ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- g) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- h) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CRCSE;
- i) manter, durante o período de validade da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
- k) encaminhar qualquer solicitação ao CRCSE por intermédio do Gestor da Ata;
- 1) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- m) os recepcionistas deverão apresentar-se com uniforme completo, limpo e bem-cuidado (Lote 1);
- n) os toldos e biombos (Lote 3) deverão estar montados em até 12 horas antes do início dos eventos, não sendo permitida a montagem com antecedência maior que 48 horas, salvo motivo devidamente justificado;
- o) a retirada de toldos e biombos, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da empresa e deverão ocorrer no dia seguinte ao término dos eventos;
- p) os espaços físicos (Lote 4) deverão ser submetidos à apreciação prévia do CRCSE, para aprovação até 15 (quinze) dias antes da realização do evento. Depois de aprovados, os espaços deverão estar disponíveis para o CRCSE no prazo máximo de 12 (doze) horas antes do início do evento;
- q)a empresa deverá responsabilizar-se, em relação a seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo, e outras despesas que porventura venham a ser criadas:
- r) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, do interesse do CRCSE ou de terceiros, de que conhecimento em razão da contratação, orientando seus empregados nesse sentido;
- s) providenciar a imediata troca de qualquer material, alimento (lanche) ou equipamento julgado inadequado, em desacordo com as especificações, ou que não atenda às necessidades do CRCSE durante a realização dos eventos;
- t)responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CRCSE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- u) manter seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CRCSE;
- v) comunicar ao gestor da Ata de Registro de Precos, por escrito, qualquer anormalidade que possa



comprometer a execução do objeto, assim como prestar os esclarecimentos solicitados;

- w) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação;
- x) indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do CRCSE;
- y) orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CRCSE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- z) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CRCSE.
- aa) responsabilizar-se pelo transporte de material, ferramentas, empregados e equipamentos para o local do evento, sem ônus para o CRCSE;
- bb) cumprir todos os prazos e condições exigidas, observando as datas, horários e local de realização de cada serviço demandado pelo CRCSE;
- cc) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DE EVENTOS

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o CRCSE ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO DA ATA

Incumbe ao órgão que optar pela adesão a esta Ata:

- a) consultar previamente o Departamento de Apoio Administrativo do CRCSE, com a finalidade de obter informações ou solicitar autorização para aderir a esta Ata;
- b) verificar as condições praticadas pelo mercado local, para o mesmo objeto, alertando ao CRCSE as situações desvantajosas eventualmente encontradas;
- c) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao CRCSE qualquer irregularidade ou inadimplemento ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao CRCSE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/01, assim como na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, a(s) empresa(s) fornecedor(as) e o nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no Anexo "A" desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PARÁGRAFO QUARTO

Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Setor competente, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo às condições do mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRCSE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a solicitação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pelo detentor do Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

- a) o detentor do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer das situações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula o CRCSE providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preço, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de haver cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO OUINTO

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCSE pagará à empresa pelos serviços efetivamente prestados, até o 5° (quinto) dia útil da apresentação de fatura ou nota fiscal do serviço prestado, em nome do CRCSE, CNPJ 13.045.588/0001-41, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será devido pagamento à empresa por serviços prestados em desacordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, bem como no Plano de Execução dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO

Do montante devido à empresa poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CRCSE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas no item 16 do instrumento convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas no Parágrafo Segundo desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A gerência desta Ata será exercida pelo Gestor da Ata, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem a sua execução, de tudo dando ciência à administração do CRCSE, e ainda:

- a) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto registrado, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) participar, em ação conjunta com a Divisão de Contratos e Convênios, dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o detentor da Ata registrado quanto ao interesse em prestar o serviço para outro órgão da Administração Pública que manifeste a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas:
- g) a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;
- h) o gestor da Ata comunicará à empresa as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- i) a presença da fiscalização do CRCSE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CRCSE, nas seguintes condições:

- a) Após solicitação formal do Órgão ou Entidade ao CRCSE;
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
- d) O CRCSE estabelece que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, atendidas as necessidades do CRCSE, serão autorizadas pela Diretoria Executiva do CRCSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autorização para que sejam emitidas as ordens de execução de serviços, assim como, a sua retificação ou cancelamento, serão de responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O serviço deverá ser prestado de acordo com o Plano de Execução, enviado formalmente por meio de ofício pelo CRCSE.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A empresa obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos contratos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OUINTO

O CRCSE convocará a empresa, por meio de ofício, sempre que necessário, para prestação dos serviços, especificando o Plano de Execução no qual constarão os quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários, local de realização do evento e demais condições necessárias em decorrência de sua dimensão e complexidade.

PARÁGRAFO SEXTO

Após ciência formal do Plano de Execução pela empresa, o CRCSE emitirá a Nota de Empenho, que será considerada como documento formal de autorização para a prestação dos serviços.



PARÁGRAFO SÉTIMO

Após a conclusão de cada evento, a empresa deverá apresentar ao gestor do contrato designado pelo CRCSE a nota fiscal/fatura dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CRCSE deverá encaminhar extrato desta Ata para ser publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto desta Ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

	Aracaju/SE, 11 de março de 2013.	
	Aécio Prado Dantas Júnior Conselheiro Presidente – CRC/SE	
	Sônia Mara Rodrigues da Silva Santos Representante Legal.	
TESTEMUNHAS:	2ª	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	



ANEXO "A" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO ANUAL DA DEMANDA				
GRUPO 1 – Serviços de recepção/mestre de cerimônia/cerimonialista								
1	Recepcionista	Diária (4h)	120,00	Poderá ser utilizado em 10 eventos, 2 recepcionistas por evento				
1.A	Recepcionista	Diária (8h)	150,00	Poderá ser utilizado em 13 eventos, 2 recepcionistas por evento				
2	Mestre de Cerimônia	Diária (4h)	400,00	Poderá ser utilizado em 10 eventos, 1 mestre cerimônia por evento				
2.A	Mestre de Cerimônia	Diária (8h)	500,00	Poderá ser utilizado em 13 eventos, , 1 mestre cerimônia por evento				
3	Cerimonialista	Diária (4h)	250,00	Poderá ser utilizado em 10 eventos, 1 cerimonialista por evento				
3.A	Cerimonialista	Diária (8h)	350,00	Poderá ser utilizado em 13 eventos, 1 cerimonialista por evento				
Valor T	otal do Grupo 01		R\$ 1.770	0,00				
	GRUPO 2 – Apoio, segurança e guarda-carro, garçom							
1	Apoio	Diária (4h)	80,00	Poderá ser utilizado em 10 eventos, 1 apoio por evento				
1.A	Apoio	Diária (8h)	110,00	Poderá ser utilizado em 13 eventos, 1 apoio por evento				
2	Segurança	Diária (4h)	80,00	Poderá ser utilizado em 10 eventos, 2 seguranças por evento				
2.A	Segurança	Diária (8h)	110,00	Poderá ser utilizado em 13 eventos, 2 seguranças por evento				
3	Guarda – Carro	Diária (4h)	60,00	Poderá ser utilizado em 10 eventos, 1 guarda-carro por evento				
3.A	Guarda – Carro	Diária (8h)	70,00	Poderá ser utilizado em 13 eventos, 1 guarda-carro por evento				
4	Garçom	Diária (4h)	100,00	Poderá ser utilizado em 10 eventos, 1 garçom por evento				
4.A	Garçom	Diária (8h)	110,00	Poderá ser utilizado em 13 eventos, 1 garçom por evento				
Valor T	otal do Grupo 02		R\$ 720,0	0				
GRUPO 3 – Serviços de fornecimento de material(is) e montagem								
1	Toldo Tipo 01	Unidade	400,00	Poderá ser utilizado em 12 eventos, cinco toldos por eventos				
2	Toldo Tipo 02	Unidade	450,00	Poderá ser utilizado em 12 eventos, cinco toldos por eventos				
3	Toldo Tipo 03	Unidade	550,00	Poderá ser utilizado em 12 eventos, cinco toldos por eventos				
4	Biombos	Unidade	180,00	Poderá ser utilizado em 12 eventos, cinco biombos por eventos				

	C. 1 Time 01	77	<u> </u>	D 1 / 49 1 / 1		
	Cadeiras Tipo 01	Unidade		Poderá ser utilizado em todos os		
5			12,00	eventos, sendo que o quantitativo		
			,	será determinado pelo número de		
				participantes.		
	Cadeiras Tipo 02	Unidade		Poderá ser utilizado em todos os		
6			4,00	eventos, sendo que o quantitativo		
			4,00	será determinado pelo número de		
				participantes		
	Cadeiras Tipo 03	Unidade		Poderá ser utilizado em todos os		
7			5,00	eventos, sendo que o quantitativo		
/			5,00	será determinado pelo número de		
				participantes		
0	Mesa para coffe break	Unidade	20.00	Poderá ser utilizada em todos os		
8	-		20,00	eventos		
0	Estandes	Unidade	600.00	Poderá ser utilizado em 12 eventos,		
9			600,00	cinco estandes por eventos		
Valor To	otal do Grupo 03		R\$2.221.			
7 44707 20	,		·····	<u> </u>		
	<u>GRUPO 4 – Ser</u>	rviço de forno	ecimento de esp	aço(s) físico(s)		
1	Espaço Tipo 01	Unidade	1.900,00	Poderá ser utilizado em 9 eventos		
2	Espaço Tipo 02	Unidade	2.200,00	Poderá ser utilizado em 13 eventos		
3	Espaço Tipo 03	Unidade	3.900,00	Poderá ser utilizado em 1 evento		
	otal do Grupo 04					
valor 10	nai uo Grupo 04	••••••	χψο.υυς	00		
<u>GRUPO 5 – Serviços de coffee break</u>						
1	Lanche Tipo 01	Pessoa	18,00	Poderá ser utilizado em 1 eventos		
2	Lanche Tipo 02	Pessoa	17,00	Poderá ser utilizado em 9 eventos		
3	Lanche Tipo 03	Pessoa	13,00	Poderá ser utilizado em 13 eventos		
Valor To	otal do Grupo 05					
valor 10	car do Grapo de IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII		10,00			
	<u>GRU</u>	PO 6 – Mate	riais de Expedio	<u>ente</u>		
1	Caneta com logomarca	Unidade	2,00	2500		
2	Pasta tipo 01	Unidade	30,00	500		
3	Pasta tipo 02	Unidade		2000		
 	*	Unidade	28,00			
4	Bloco de notas		4,00	2500		
5	Certificados	Unidade	3,00	2500		
6	Crachás	Unidade	4,00	2500		
Valor Total do Grupo 06R\$ 71,00 GRUPO 7 – Filmagem e Fotografia						
		TT 1	l	Daland and OP 1		
1	Filmagem	Unidade	700,00	Poderá ser utilizado em todos os		
			,	eventos		
2	Fotografia	Unidade	450,00	Poderá ser utilizado em todos os		
eventos						
Valor Total do Grupo 07R\$ 1.150,00						
GRUPO 8 – Translado						
	A anomanta //T-4-1	TImidad.	l	Dodow4 c499 3 4 3		
1	Aeroporto/Hotel – percurso	Unidade	50,00	Poderá ser utilizado em todos os		
	de até 10Km		, · ·	eventos		
	TT / 1/A	TT ' 1 1		TO 1 / 114 -		
2	Hotel/Aeroporto – percurso de até 10Km	Unidade	50,00	Poderá ser utilizado em todos os eventos		

3	Hotel/Evento – percurso de até 20Km	Unidade	60,00	Poderá ser utilizado em todos os eventos	
4	Evento/Hotel – percurso de até 20Km	Unidade	60,00	Poderá ser utilizado em todos os eventos	
5	Hotel/Evento – percurso de até 100Km	Unidade	150,00	Poderá ser utilizado em todos os eventos	
6	Evento/Hotel – percurso de até 100Km	Unidade	150,00	Poderá ser utilizado em todos os eventos	
Valor T	Valor Total do Grupo 08				

EMPRESA SÔNIA MARA RODRIGUES DA SILVA SANTOS-EPP

Representante Comercial: Sônia Mara Rodrigues da Silva Santos

CNPJ: 32.825.598/0001-44

Endereço: Av. Beira Mar, 121, (Anexo ao Iate Clube). Bairro São José. CEP: 49015-070

Telefone/Fax: 3246-2005

e-mail: soniamara@infonet.com.br